



ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA N.º 20/2023

FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade José Manuel Amaral Lopes, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por Primeira Outorgante;

E

MUSSOC – Associação Mutualista dos Trabalhadores da Solidariedade e Segurança Social, NIPC 504469304, com sede na Rua Lagares D’el Rei, n.º 21C, 1.º, Frente, 1700-268 Lisboa, representada neste ato por Bruno Valle de Carvalho Pinto de Andrade, na qualidade de Presidente da Direção, e Etelvina da Conceição Gonçalves Pereira, na qualidade de Vogal da Direção, com poderes para o ato doravante designada por Segunda Outorgante;

É de livremente e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Revogação do Contrato Programa n.º 20/2023 que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1 - A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam na revogação por mútuo acordo do contrato programa n.º 20/2023, celebrado em 16 de maio de 2023.

2 - As partes acordam que a cessação do contrato produzirá os seus efeitos a 31 de julho de 2023, sem prejuízo da Segunda Outorgante entregar o relatório final, relativo aos seis meses de duração do projeto bem como os respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de um mês, a contar daquela data.

Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante entregará à Primeira, sala que ocupa no Bairro Fonecas e Calçada, livre de todos os seus bens até ao dia 31 de julho de 2023.

Cláusula Terceira



Com a celebração do Contrato-Programa a Primeira Outorgante entregou à Segunda, a quantia de € 13.068,20 (treze mil, e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), correspondente a 60% do apoio financeiro, aprovado, e melhor discriminado no orçamento anexo ao Contrato, em face do referido orçamento, e até 31 de julho o valor da despesa da Segunda Outorgante é de € 13.355,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco euros), pelo que esta terá receber, após a entrega do relatório final e respetivos documentos justificativos das despesas, o valor de €286,80 (duzentos e oitante e seis euros, e oitenta cêntimos).

Feito e assinado em Lisboa, no dia ___ de julho de 2023, em dois exemplares de idêntico valor ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

José Amaral Lopes

Bruno Valle de Andrade

Etelvina Pereira